



UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 1148/18/03

Processo Nº 104/13

Folha Nº 238

Rubrica P

Termo Aditivo de alteração ao contrato de prestação de serviços que, entre si celebram a "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS" e a "FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS".

Aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na USCS, situado na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona, perante mim, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado a **Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS**, inscrita no CNPJ/MF 44.392.215/0001-70, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **Fundação de Apoio a Universidade Municipal de São Caetano do Sul - FAUSCS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.166.456/0001-78, neste ato representada pelo Diretor Presidente Prof. Marcos Sidnei Biffi, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", e na presença das testemunhas adiante nomeadas pelas partes contratantes, me foi dito que haviam convencionado retificar e ratificar, como retificado e ratificado tem, o contrato de prestação de serviços de gestão de apoio no gerenciamento administrativo e financeiro, para fornecimento de mão de obra intermitente para as varias áreas dos cursos de Graduação e Pós Graduação da Universidade da USCS em conformidade com o disposto nos Anexos I, II, III e IV, firmado entre as partes aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezoito, que se regerá pelas cláusulas e condições que mutualmente aceitam e outorgam a saber: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Que na cláusula terceira e no Anexo I fica para constar a supressão no Escopo e Metodologia do Trabalho, o fornecimento de mão de obra intermitente, sendo: **ITEM 01** – 125 unid. Preceptor Enfermeiro UBS Região ABC, **ITEM 02** – 125 unid. Preceptor Enfermeiro UBS São Paulo, **ITEM 03** – 125 unid. Preceptor Médico Hospitalar Região ABC, **ITEM 04** – 125 unid. Preceptor Médico Hospital São Paulo, **ITEM 05** – 30 unid. Supervisor de Estágio, cujo valor mensal estimado da supressão será de R\$ 853.750,00 (oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta reais), correspondente a 51,12%; **CLAUSULA SEGUNDA:** O valor decorrente a supressão deverá ser anulado da despesa orçamentária nº 12.364.1500.2.099.3.3.90.34.00; **CLAUSULA TERCEIRA:** O presente termo decorre da autorização do Sr. Reitor e encontra amparo legal no ARTIGO 58, Inciso I e artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93; **CLÁUSULA QUARTA:** Que ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não retificadas pelo presente instrumento. E assim, por estarem justas e de acordo, lavrou-se o presente termo de alteração em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Prof. Dr. Marcos Sidnei Bassi
Reitor

UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL-USCS

Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - FAUSCS

Contratada

Testemunhas

1) _____

Prof. Ms. Paulo Sérgio Lopes Ruiz

2) _____

Rosana Ormeneze